

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022 – CIVAP.

PROCESSO Nº 014/2022 – CIVAP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de Florínea/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Paulo Eduardo Pinto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.703.427-1 e do CPF nº 189.258.108-67, domiciliado à Avenida Brasil, nº 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., com CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sito na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, no município de Ponta Grossa-PR, (CEP 84032-300). Fone - (42) 2101 – 5151. E-mail: pontamed@pontamed.com.br. **Representante legal:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA, RG N. 188.527 SC - CPF N. 248.710.109-10.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MEDICAMENTOS**, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO ALTERADA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	150	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A+ E+ LECETINA DE SOJA - Marca: Nutriex - Reg. 80451960191	LOÇÃO OLEOSA	100ML	R\$ 3,013	R\$ 451,95
18	3.000	ÁGUA DESTILADA - Marca: Samtec - Reg.1559200020045	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10ML	R\$ 0,350	R\$ 1.050,00
24	1.500	ALBENDAZOL - Marca: PratiDonaduzzi - Reg. 1256800520029	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	R\$ 0,340	R\$ 510,00
42	11.000	AZITROMICINA - Marca: Pharlab - Reg. 1410700060023	COMPRIMIDO	500 MG	R\$ 0,680	R\$ 7.480,00
47	100	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - Marca: Blau - Reg. 1163701080027	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000.000 UI	R\$ 8,270	R\$ 827,00
51	100	BIPERIDENO - Marca: Cristalia - Reg. 1029800960126	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - AMPOLA 1ML	R\$ 2,061	R\$ 206,10
57	100	BROMETO DE ROCURONIO - Marca: Volpharma - Reg. 1935700040019	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 5ML	R\$ 10,730	R\$ 1.073,00
81	200	CEFALOTINA SÓDICA - Marca: Blau - Reg. 1163701100036	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1G	R\$ 4,450	R\$ 890,00
87	3.200	CETOPROFENO - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301950020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	R\$ 2,400	R\$ 7.680,00

88	1.250	CETOPROFENO - Marca: Cristalia - Reg. 1029803200033	SOLUÇÃO INJETÁVEL	100MG/ML - PÓ LIOFILIZADO	R\$ 3,690	R\$ 4.612,50
90	100	CITRATO DE FENTANILA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301510020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,05MG/ML/2ML - AMPOLA 2ML	R\$ 1,680	R\$ 168,00
98	48.500	CLONAZEPAM - Marca: Geolab - Reg. 1542301750311	COMPRIMIDO	2MG	R\$ 0,049	R\$ 2.376,50
102	400	CLORETO DE SÓDIO - Marca: Samtec - Reg. 1559200040240	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%) - AMPOLA 10ML	R\$ 0,480	R\$ 192,00
143	58.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA - Marca: Geolab - Reg. 1542302250101	COMPRIMIDO	50MG	R\$ 0,109	R\$ 6.322,00
156	2.000	DEXAMETASONA - Marca: Farmace - Reg. 1108500320060	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	R\$ 2,870	R\$ 5.740,00
174	250	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - Marca: Cifarma - Reg. 1156002240014	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML + 5MG/ML - AMPOLA 1ML	R\$ 12,400	R\$ 3.100,00
175	1.000	ENOXAPARINA - Marca: Mylan - Reg. 188300076011	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML - AMPOLA 0,4ML	R\$ 19,750	R\$ 19.750,00
192	300	FITOMENADIONA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301290020	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML - AMPOLA 1ML	R\$ 2,200	R\$ 660,00
205	800	GLICOSE - Marca: Samtec - Reg. 1559200060047	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50% - AMPOLA 10ML	R\$ 0,580	R\$ 464,00

212	150	HEPARINA SÓDICA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134302000018	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 UI/0,25ML - AMPOLA 0,25ML	R\$ 6,790	R\$ 1.018,50
239	200	METRONIDAZOL - Marca: PratiDonaduzzi - Reg. 1256800430038	GEL VAGINAL (COM APLICADOR)	100 MG/G (10%) - BISNAGA 50G	R\$ 5,560	R\$ 1.112,00
272	400	TERBUTALINA - Marca: Hipolabor - Reg. 1134301760035	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	R\$ 1,410	R\$ 564,00
TOTAL R\$						R\$ 66.247,55

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Secretária Municipal de Higiene e Saúde, Rua Vitalina Maria de Jesus, nº 728, Centro, (CEP 19.870-001), no município de Florínea/SP,** correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 051/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 06 de julho de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1



Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Cargo: Representante

CPF: 248.710.109-10

RG: 188.527 SC

Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cara, no município de Ponta Grossa-PR, (CEP 84032-300)

E-mail: pontamed@pontamed.com.br

Telefone: (42) 2101 – 5151

Assinatura: _____

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:
24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA 24871010910
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=01085000102
OU=Certificado PF A3, CN=FERNANDO
PARUCKER DA SILVA 24871010910
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização sua localização de assinatura
2021
Data: 2022.07.07 08:14:24 -0300
Font: Reader Versão: 10.1.0